



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 19/2012

FL. N.º 26

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012**

**N.º 19/2012**

**DATA:** Dezoito de setembro de dois mil e doze.-----

**HORA:** Quinze horas.-----

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENÇAS:** O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva e Vereadores:-----

- Dr.ª Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dr.ª Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dr.ª Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Sr.ª Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

O Vereador Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva perguntou se, em relação à obra de reparação do Talude na Zona Industrial de Lordelo/Codal, iria ser atribuída a responsabilidade ao empreiteiro, uma vez que viu os funcionários da Câmara Municipal a trabalhar na obra, verificando alguma falta de segurança, pretendendo saber qual o custo envolvido e se havia alguma solução para o problema existente. Questionou se seria por estar a rachar o muro, a razão do abate de uma árvore na via pública, em frente à Igreja de Vila Chã, que era bonita e fazia sombra, achando que a reparação de muro poderia ter evitado

2012.09.18

o abate da árvore, ideia que defende. Perguntou qual o ponto da situação em relação ao reequilíbrio financeiro do Parque do Estacionamento. Saber em que moldes vai ser aberto o concurso do Bar ou restaurante do Parque da Cidade. Disse que em tempos levantou uma questão sobre a manutenção do Parque da Cidade e que a resposta tinha sido a de uma máquina e 2 homens querendo saber se a manutenção se mantém. Passou a ler o texto que transcreve: "Ser convidado ou não ser convidado para a inauguração do Parque da Cidade não me preocupa rigorosamente nada. No entanto na última reunião de CM foi perguntado pela senhora Vereadora Daniela Silva se se confirmava a data de inauguração para o dia 22 de Setembro, pergunta à qual o senhor Presidente se furtou a responder. Pode V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> não me querer convidar, no entanto classifico o acto como um desrespeito institucional que em nada dignifica a democracia e a representatividade. Os vereadores da Câmara Municipal terem conhecimento por pessoas estranhas ao Município e por um pomposo e caro Outdoor, em nada abona a favor deste órgão municipal democraticamente eleito. Fica aqui o meu reparo e a minha solidariedade para com as senhoras vereadoras do CDS que também não foram convidadas e enquanto senhoras deveriam merecer mais respeito. Mas nada me surpreende."-----

**A vereadora Dr.<sup>a</sup> Daniela Sofia Paiva da Silva** referiu que subscreve as palavras do vereador da bancada. Acrescentou que o relatório sobre a barreira da Zona Industrial, trazido à última reunião, não contém elementos tais como o prazo de garantia da obra, nem as datas da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> notificações.-----

**A vereadora Sr.<sup>a</sup> Susana Maria Cruz Tavares Ferreira** referiu que subscreve na íntegra as palavras do vereador da bancada.-----

**A vereadora Dr.<sup>a</sup> Adriana Helena Silva Rodrigues** deu conhecimento da realização da noite de fado no Jardim dos Patos, com a fadista Patrícia Costa, de mais uma edição do "Conversas de Café" subordinado ao tema "Jovens com



2012.09.18

ACTA N.º — 19/2012

FL. N.º 27

Atitude" que ocorreu no 7º Bar, na sexta feira, para o qual foram convidados jovens empreendedores do concelho, havendo muita assistência devido ao tema pertinente e atual e às dificuldade que os jovens têm em se afirmar. A Câmara Municipal está a equacionar fazer mais vezes este tipo de encontros para uma partilha em conjunto de soluções para os problemas apresentados. Foi abordada a possibilidade de criar uma bolsa de voluntários com conhecimentos profissionais que se disponibilizem a executar um Plano de Negócios, dado que são sempre gastos iniciais que muitos dos jovens não possuem, e são necessários para a candidatura em muitos projetos financiados. Surgiram muitas ideias que se pretendem concretizar, sendo este o aspeto positivo que têm estes Encontros. -----

O Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida informou que no âmbito da certificação, foi realizada uma auditoria de acompanhamento que correu com normalidade e de acordo com o sistema de gestão da qualidade implementado, tendo o auditor informado que a Câmara Municipal continua a ter condições para continuar certificada de acordo com a Norma ISO9001.-----

O Sr. Presidente da Câmara respondeu ao vereador Eng.º José Pinheiro sobre as máscaras na Zona Industrial de Lordelo, dizendo-lhe que a informação que tem é a mesma que todos têm, tendo conhecimento que foram desviadas as águas para uma das três máscaras existentes, danificando-a e se teria de ir à crista do talude retirar as águas sendo as outras duas máscaras da responsabilidade do empreiteiro. Sobre o abate da árvore, informou que o vereador Dr. Pedro Almeida explicará a razão do seu abate, por ser da sua área. Sobre o Parque de estacionamento e o seu reequilíbrio financeiro, informou que a Câmara Municipal ainda não deu qualquer contrapartida financeira, encontrando-se em curso uma renegociação da parceria. Está uma empresa a fazer um estudo para aferir as possibilidades dela própria ficar com a exploração do Parque, sendo a Câmara

2012.09.18

Municipal e o BIC também parceiros nas negociações, não havendo ainda resultados. Sobre a abertura de concurso para concessão da exploração do Bar do Parque da Cidade, informou que já se encontram a decorrer os procedimentos. Sobre a manutenção do Parque, disse que será a ACA a fazê-la durante o primeiro ano, como resulta do caderno de encargos da obra, sendo posteriormente entregue à Câmara. De acordo com a informação da responsável pelos Espaços Verdes, será feita por dois jardineiros e um trator corta relva. Sobre a inauguração do Parque da Cidade, referiu que em tempos foi convidado o Presidente da República, Prof. Cavaco Silva mas que, dada a situação política nacional, seria impossível para este deslocar-se a Vale de Cambra nesta data ou em datas próximas. Considerando que o Parque deveria ser inaugurado antes do mau tempo chegar, na segunda feira da semana passada foi decidida esta data. Foi feita uma brochura que 8000 casas do concelho receberam nas caixas de correio e não houve um convite formal a ninguém para além dos órgãos do Município. Acrescentou que tinha intenção de referir nesta reunião a inauguração aproveitando o momento para fazer convite aos vereadores, visto a escolha do dia ter ocorrido posteriormente à última reunião. -----

**O Vereador Dr. José Pedro Vieira Almeida** referiu que a árvore tinha raízes cujo crescimento estavam a estragar o muro existente, provocando o seu desmoronamento e face ao pedido do proprietário do muro e à informação técnica da responsável pelos Espaços Verdes, Eng.ª Vera Silva, foi tomada a decisão de cortar a árvore. -----

**O Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** acrescentou que em relação ao abate da árvore em Vila Chã, se deveria ter feito um estudo na tentativa de manter a árvore e salvaguardar a integridade do muro. Sobre a questão do convite para a inauguração do Parque da Cidade, referiu que existem outras formas de comunicação, além da pessoal e que, conforme recebeu por e-



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.18

ACTA N.º —19/2012

FL. N.º 28

mail o convite para a Noite de Fados, poderia ter optado por essa via, logo no dia seguinte à decisão, por uma questão de deferência.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE 4 DE SETEMBRO DE 2012:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de 4 de setembro de 2012.-----

**2. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO: “PARQUE URBANO – VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 1.ª FASE”/**

**“VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica de 05.09.2012, com o seguinte teor: “No âmbito de procedimento de expropriação dos terrenos para a obra “Vias Variantes de Vila Chã”, foi expropriada a Emídio Correia Lameira e esposa Maria Natália Martins uma parcela de terreno, identificada, na respetiva planta parcelar com o número 84, com a área de 1418 m2, a qual foi integrada no domínio público municipal.-----

Verifica-se, neste momento, de acordo com a informação prestada pelo Chefe da DP, Dr. Armando Ribeiro, e pelo Eng.º Paulo Reis da DOMM, que não foram utilizados 152,87m2, desta parcela, mercê das opções do projeto, e que por outro lado os expropriados são proprietários de uma outra parcela adjacente, com a área de 151,25m2, que se mostra necessária para a execução da via. Proponho que seja efetuada com os expropriados uma permuta dos terrenos, sendo que os mesmos já se mostraram receptivos à celebração do negócio.-----

Havendo acolhimento desta pretensão por parte da Câmara Municipal, conforme se retira da deliberação de 03-04-2012, entende-se que deverá deliberar dar início a procedimento com vista à desafetação do domínio público municipal, para o domínio privado do município da parcela de terreno identificada no primeiro parágrafo, deliberação da qual deverá ser dada publicidade através de edital.-----

Decorrido o prazo concedido para o efeito, nos termos do disposto no artigo 162.º do CPA, caso não sejam apresentadas quaisquer reclamações por parte dos interessados, cabe à Câmara Municipal deliberar propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, desafetar a referida parcela de terreno do domínio público e integrá-la no seu domínio privado, com vista à sua utilização para o referido fim.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, dar início a procedimento com vista à desafetação do domínio público municipal, para o domínio privado do município de uma parte de parcela com 152,87m2, identificada com o nº 84 na obra “Vias Variantes de Vila Chã”.-----

**3. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA / LEI N.º 22/2012 – EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO:** Após análise e discussão da questão, foi elaborado pela Câmara Municipal, o seguinte parecer: “O Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, com a respetiva definição dos seus objetivos, princípios e parâmetros, foi aprovado pela Lei 22/2012, de 30 de Maio. Ao mesmo tempo, esta lei enquadra ainda os termos de participação das autarquias locais na prossecução e concretização desse processo.”-----

A Câmara Municipal de Vale de Cambra tem vindo a manifestar o seu entendimento de que esta Lei não traz benefícios de relevo nem para as populações, nem para as Freguesias, nem para os Municípios, quer seja na ótica de uma necessária racionalização dos recursos existentes, quer seja na perspectiva de uma também desejável redução dos custos no funcionamento das Autarquias Locais. cremos até que, em certos casos, o resultado poderá ser inverso ao pretendido.”-----



2012.09.18

ACTA N.º 19 / 2012

FL. N.º 29

Contudo a lei existe, está em vigor, e sem prejuízo da nossa discordância com o seu conteúdo, temos que a respeitar!-----

Pela análise do seu articulado, caso os órgãos autárquicos do Município nada exprimam sobre a sua aplicabilidade em Vale de Cambra, a decisão e os termos da sua aplicação serão assumidos por proposta de uma Unidade Técnica que naturalmente desconhece a nossa realidade e a nossa identidade enquanto comunidade.-----

Da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da lei, resultaria a agregação das freguesias situadas em lugar urbano, ou seja, a agregação das freguesias de Macieira de Cambra, S. Pedro de Castelões e Vila Chã numa só freguesia, a que se juntariam outras freguesias a agregar. Ora, em casos devidamente fundamentados, a Assembleia Municipal, pronunciando-se, poderá considerar como não situados em lugares urbanos do Município freguesias que antes o eram, o que reduz o âmbito da agregação de tal modo que menos freguesias necessitarão de ser agregadas.-----

Por isso mesmo, não podemos nem devemos permitir que outros decidam por nós, com as graves consequências que daí poderão advir para a coesão territorial e social do nosso Município.-----

A Câmara Municipal é assim de parecer que a Assembleia Municipal deve pronunciar-se sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, nos termos do artigo 11.º da Lei 22/2012.-----

Deve fazê-lo no respeito pelos seus parâmetros, princípios e orientações de modo a que essa pronúncia seja aquela que menores custos acarrete para a coesão territorial do Município.-----

Uma fundamentação adequada da pronúncia da Assembleia Municipal poderá de facto minorar substancialmente o impacto da aplicação da lei no Município,

2012.09.18

reduzindo significativamente o número e o âmbito das freguesias a agregar, tal como explicitado anteriormente.-----

Por outro lado, entende a Câmara Municipal que a Assembleia Municipal deverá pronunciar-se tendo em atenção e consideração os pareceres que lhe venham a ser submetidos pelas diversas Assembleias de Freguesia, como resulta do n.º 4 do artigo 11.º da Lei, na procura de uma posição que seja a mais alargada e consensual possível entre todos os intervenientes autárquicos.-----

A Câmara Municipal entende, em qualquer caso, que nunca estará em causa a sua solidariedade com qualquer ou quaisquer Freguesias que venham a ser agregadas, no cumprimento da lei, nem com as suas populações. Mas os interesses coletivos do Município devem estar acima de quaisquer outros e vale a pena reafirmar o nosso propósito de salvaguardar ao máximo possível a coesão territorial do Município, e com ela a sua coesão cultural e social.”-----

A Câmara Municipal, por unanimidade dos seus sete membros presentes, deliberou remeter o presente parecer à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.-----

**4. PLANO DE LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS:** Presente informação da Divisão Financeira de 12.09.2012, com o seguinte teor: “A LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso prevê, no seu artigo 16.º, a apresentação de um plano de liquidação de pagamentos, até 90 dias após a entrada em vigor da LCPA. Tal plano foi elaborado e, dadas todas as indefinições existentes até à data, que se prendem essencialmente com a (in)existência de um programa de apoio para pagamento destas dívidas, optou-se, conforme é do conhecimento de V. Ex.ª, por considerar formalmente um pagamento total na data de 31 de Dezembro, o que, esperávamos nós, permitisse um lapso de tempo com vista à tomada de conhecimento das medidas adaptados pela administração central e consequente desenvolvimento de atividades internas para pagamento de tal



2012.09.18

ACTA N.º 29/2012

FL. N.º 30

dívida com uma calendarização adequada à realidade. No entanto, volvidos 7 meses da publicação da LCPA e 3 meses da sua regulamentação, ainda se desconhece se o programa de apoio se vai efetivar, se este município tem condições para o aproveitar e em que termos.-----

Por força do exposto, quando o trimestre abranger o mês de Dezembro, qualquer fundo disponível iria ser abrangido pela dívida presente naqueles planos de liquidação (que totalizam eur5.215.373,07), o que significaria o total bloqueio das atividades municipais. Se assim superiormente for entendido e salvo melhor opinião, sugere-se a alteração das datas inerentes aos planos de liquidação atuais, passando as mesmas para Dezembro de 2015, sendo que se pretende que tal permita:-----

1.º – Possibilitar a existência de fundos disponíveis para as atividades municipais tidas como essenciais;-----

2.º – Possibilitar a eventual candidatura ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local;-----

3.º – Na sequência do ponto anterior, e de acordo com o resultado de tal candidatura, reenquadrar a dívida que remanesça, recalendarizando a mesma.----

Tendo presente o artigo 6.º da LCPA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal. Assim, e assumindo a solução apresentada um carácter de plurianuidade, deve existir autorização prévia desse órgão, devendo a presente informação ser previamente sujeita a deliberação da Câmara.”-----

Dada a palavra aos vereadores, o Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva questionou alguns aspetos motivadores da alteração ao Plano que foram esclarecidas pelo Chefe da Divisão Financeira, Dr. Rui Valente, presente na reunião. Por este foi referido que no cumprimento de legislação em vigor, o Plano

2012.09.18

de Liquidação anterior estava feito para 31 de dezembro de 2012 e, tendo sido publicada a Portaria 281-A/2012, na sexta feira, dia 14, e, não havendo certeza da aceitação da candidatura ao empréstimo, é proposta a transferência da data do atual Plano de liquidação de dívidas de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2015.-----

**O Vereador Dr. José Pedro Vieira Almeida** acrescentou que o valor do Plano engloba faturas com data anterior a 31 Março de 2012 que vão contar para a elaboração da candidatura aos Empréstimos às Autarquias, conforme as recomendações da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

**O Sr. Presidente da Câmara** disse que, há sete meses atrás já ouvia falar da lei relativa aos empréstimos às Autarquias, Lei essa que agora foi publicada e é dado o prazo de 20 dias seguidos para a tomada de posição e remessa do assunto à Assembleia Municipal. Informou que toda a despesa desde 31 de Março teve de ser paga a 90 dias, pelo que os recursos financeiros foram revertidos para essas faturas ficando as restantes para ser pagas com o referido empréstimo. A 31 de Março a dívida a fornecedores atingia os quatro milhões e oitocentos mil euros, achando que se irá conseguir um empréstimo de, pelo menos, metade do valor referido. O Plano de Liquidação das Dívidas era muito otimista mas neste momento a dívida ainda não está paga, sendo por isso necessário projetá-la para um futuro próximo, sob pena do seu constante crescimento. Explicou que até o governo atrasou os seus pagamentos e a Câmara Municipal tem de efetuar estas alterações financeiras para cumprir a legislação, sem qualquer outro intuito.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e três abstenções dos Vereadores do CDS/PP, emitir a autorização prévia para recalendarizar as dívidas



2012.09.18

ACTA N.º 19/2012

FL. N.º 31

através da alteração do Plano de Liquidação de Dívidas e submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.-----

**5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS:** Face à informação do Chefe da Divisão Financeira de 29.08.2012, presente e transcrita na ata da reunião de 4 de setembro, foram apresentadas as seguintes propostas:-

**Pelo Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva e restantes Vereadores do CDS/PP** foi apresentada a seguinte proposta, designada por Proposta A: "A atual conjuntura económica, assente em constantes penalizações e agravamentos, tem gerado na sociedade portuguesa um desconforto latente e sistemática degradação da qualidade de vida e dos meios disponíveis dos nossos concidadãos. As famílias estão a caminhar para um beco sem saída, vendo-se incapazes de fazer face ao constante aumento de taxas e impostos, os quais afetam o seu nível de vida. As avaliações patrimoniais que estão em curso vão onerar 200 a 300% a base tributada, originando assim um crescimento exponencial das receitas a arrecadar pelo nosso município. Tendo em atenção os pressupostos enumerados, é nosso entendimento que a taxa a aplicar aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI deverá ser desagravada passando para 0,3%. Esta proposta tem também como objetivo a fixação de pessoas no nosso concelho que tanta população tem perdido. Propomos também que se mantenham as taxas dos prédios rústicos, de 0,8% e nos prédios urbanos de 0,7%"-----

**A proposta do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD**, designada de Proposta B, é a de manter as atuais taxas. Reconhecem-se as dificuldades por que passam as famílias, nestes momentos de grave crise. É por esta razão que se propõe a manutenção das atuais taxas, para não sobrecarregar ainda mais essas dificuldades das famílias. Temos no entanto que ter a noção que esta medida poderá eventualmente traduzir-se numa menor capacidade de

2012.09.18

resposta do Município na prestação dos serviços às populações, em particular aos mais carenciados. Ou seja, o não aumento das taxas já implica, por si mesmo, um grande esforço financeiro do Município.-----

**Colocadas a votação as Propostas A e B**, obtiveram-se quatro votos a favor da proposta B, dos Srs. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD e três votos a favor da proposta A dos Srs. Vereadores do CDS/PP, tendo a Câmara Municipal deliberado por maioria aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da Lei, para vigorar durante o ano de 2013, as seguintes taxas no quadro do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

- Prédios rústicos – 0,8%;-----

- Prédios urbanos – 0,7%;-----

- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,35%.-----

Mais deliberou que, nos termos do artigo 112.º do n.º 3, do CIMI, as taxas previstas para os prédios urbanos e prédios avaliados nos termos do CIMI, dos prédios em ruínas sejam elevados ao triplo.-----

**6. CP N.º 18/2012 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES, ANO LETIVO 2012/2013 – RELATÓRIO FINAL / DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO:** Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 13.09.2012, que deferiu a adjudicação do Serviço para Transportes Escolares Ano Letivo 2012/2013 considerando a urgência no seu início, face ao respetivo Relatório Final datado de 12.09.2012, que se transcreve: "CP N.º 18/2012 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO 2012/2013. -----

1. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e doze, nesta cidade de Vale de Cambra, reuniram as senhoras Elisabete Rocha, Paula Ferreira e Isabel Mariano, as quais constituem o juri de condução do procedimento, cuja ato de abertura do procedimento foi realizado na plataforma eletrónica, a que respeita o aviso



2012.09.18

ACTA N.º — 19/2012

FL. N.º 32

publicado no nº 155 da 2ª Série do Diário da Republica datado de 10 de agosto de 2012, a fim de procederem à apreciação das reclamações ou observações apresentadas pelos concorrentes, na sequência da fase de audiência prévia, e à elaboração do relatório final a que se refere o artigo 148º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.-----

2. De harmonia com o relatório preliminar, era a seguinte a situação dos concorrentes:-----

**Sociedade Empresária de Transporte Automóvel, Lda**, apresenta os documentos solicitados, devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta para o Lote 1, no valor de 12.160,00 €, Lote 2, no valor de 16.150,00 €, Lote 3, no valor de 9.614,00 €, Lote 4, no valor de 9.408,80 €, Lote 5, no valor de 5.510,00 € e Lote 6, no valor de 5.510,00 €.-----

Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão corretamente elaborados e instruídos, pelo que o júri propõe a sua admissão.-----

**Fretivais – Táxis, Lda**, os documentos apresentados estão devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta para o Lote 1, no valor de 13.300,00 € e Lote 2, no valor de 14.630,00 €.-----

Da análise dos documentos inicialmente submetidos, bem como os apresentados posteriormente, depois de solicitados, verificou-se que os mesmos estão conforme o artigo 7º do programa de concurso, pelo que o júri propõe a sua admissão.-----

**Auto Alugadora Moderna de Cambra, Lda**, os documentos apresentados estão devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta para o Lote 1, no valor de 12.768,00 €, Lote 3, no valor de 9.386,00 € e Lote 5 no valor de 5.244,00 €.-----

2012.09.18

3. Como se mostra no processo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, o que se fez por e-mail, através da plataforma de contratação pública, datada de 07.09.2012, sendo o seguinte o resultado dessa audiência:-----

Em 12.09.2012, todos os concorrentes informaram via plataforma de contratação pública, que não têm qualquer tipo de objeção a fazer ao relatório preliminar:-----

4. Face ao exposto e nos termos do nº 1 do art.º 148º do CCP, o júri mantém o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que, a adjudicação deve ser efetuada da seguinte forma:-----

**Sociedade Empresária de Transporte Automóvel, Lda**-----

Lote 1 – 12.160,00 €-----

Lote 4 – 9.408,80 €-----

Lote 6 – 5.510,00 €-----

**Fretivais – Táxis, Lda**-----

Lote 2 – 14.630,00 €-----

**Auto Alugadora Moderna de Cambra, Lda**-----

Lote 3 – 9.386,00 €-----

Lote 5 – 5.244,00 €-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e três abstenções dos Vereadores do CDS/PP, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13.09.2012, relativo à adjudicação do Serviço para Transportes Escolares Ano Letivo 2012/2013.-----



2012.09.18

ACTA N.º — 19 / 2012

FL. N.º 33

**7. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA:** Presente informação da Divisão Financeira de 07.09.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre-nos informar que o contrato com a empresa prestadora de serviços de contratação pública, Vortal – Comércio Electrónico Consultoria e Multimédia, S.A. termina em 10.09.2012.-----

Mais se informa que foi solicitado à Vortal, cotação para nova prestação de serviços, tendo sido apresentadas duas soluções, a primeira para um ano de serviço com o valor de 7.650,00€, a segunda para três anos de serviço, com um valor de 19.950,00€. Tendo em consideração os valores apresentados, entendemos que será financeiramente mais vantajoso para o Município de Vale de Cambra, optar por um período contratual de 3 anos, pelo que, o prestador de serviços foi convidado a melhorar a sua proposta, tendo o mesmo reduzido a sua proposta inicial no valor de 1.950,00 €.-----

De acordo com o disposto no CCP, a alínea a) do nº 7 do artº 20, permite a celebração de contratos por Ajuste Directo de valor inferior a 75.000.00€, no entanto e de acordo com o disposto no nº 1 do artº 114 do CCP, a entidade adjudicante pode, sempre que considere conveniente, convidar a apresentar propostas mais de uma entidade.-----

Face ao exposto, e tendo em consideração as imposições legais relativas à contratação pública na utilização de plataformas eletrónicas, bem como ao desempenho da entidade com o Município de Vale de Cambra, desde a fase de implementação da plataforma até ao seu término, salvaguardando melhor opinião e se assim superiormente for entendido, sugere-se a aquisição pelo período de três anos ao prestador de serviços atrás referenciado, pelo valor de 18.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2012.09.18

De acordo com o disposto no nº 2 do artº 125 do referido Decreto Lei, não há lugar à fase de audiência prévia.-----

Mais se informa que a presente prestação de serviços, de acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços, parecer prévio que se anexa à presente informação.-----

Não obstante a impossibilidade do calculo dos fundos disponíveis no prazo total da prestação de serviços em questão, dada a exigência legal da existência de plataforma, sugere-se a priorização da despesa mensal para efeitos de mapa de fundos disponíveis durante a vigência do contrato a firmar”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e três abstenções dos Vereadores do CDS/PP, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviço para a Aquisição de Plataforma de Contratação Pública pelo período de três anos, à Vortal – Comércio Electrónico Consultoria e Multimédia, S.A.-----

**8. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DE OTIMIZAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO EFQM:** Presente informação da Divisão Financeira de 19.09.2012 que se transcreve: “Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre-nos informar que a prestação de serviços em causa tem um custo total estimado de 21.378,70 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais se informa que a presente prestação de serviços, nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços, parecer prévio que se anexa à presente informação.-----



2012.09.18

ACTA N.º 09/2012

FL. N.º 34

Pelo exposto solicito deliberação no sentido de se proceder ao Ajuste Directo, de acordo com o Decreto Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, sugerindo desde já, se assim superiormente for entendido, o convite aos seguintes prestadores de serviços:-----

- a)Lexus – Consultores, Lda-----
- b)QUAL – Formação e Serviços em Gestão da Qualidade, Lda-----
- c)SPI – Portugal-----
- d)Outros que entendam por convenientes.-----

Mais se informa que para o efeito foram antecipados fundos dado que é uma candidatura ao POPH a 100%, estando o referido valor reportado no mapa de fundos disponíveis no trimestre setembro/novembro.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, autorizar o Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Formação no Âmbito de Otimização do Modelo de Gestão e Implementação do Modelo EFQM conforme informação supra.-----

**9. REQUERIMENTO DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE CAVIÃO PARA ENCERRAMENTO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS - III GRANDE PRÉMIO DE FÓRMULA ROLL DE VALE DE CAMBRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 10.09.2012, que deferiu o pedido de realização do III Grande Prémio de "Formula Roll" de Vale de Cambra, considerando a data da sua realização, dia 13.09.2012 e face à informação da Divisão de Planeamento de 7 de setembro, que se transcreve: "Face aos requerimentos que nos foram dirigidos pelo Grupo Desportivo e Cultural de Cavião, de 13.08.2012, 17.08.2012 e parecer da GNR emitido em 18.8.2012, relativos ao III Grande Prémio de Formula Roll de Vale de Cambra, entendemos que o pedido de autorização

encontra-se corretamente instruído, cumprindo com o estipulado no artigo 7º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.-----

Atendendo ao facto do parecer das Forças de Segurança ser favorável, entendemos não haver inconveniente na suspensão de trânsito das vias públicas, de acordo com as plantas anexadas, cumprindo com as orientações das Forças de Segurança.-----

A entidade organizadora deverá sinalizar o desvio de tráfego das vias a encerrar, bem como o percurso alternativo, assegurando-se a segurança e a fluidez da circulação.-----

Mais informo que os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela entidade organizadora e que a suspensão do trânsito deve ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado dos utentes. O aviso deve ser enviado para a imprensa pela Câmara Municipal, sendo os respetivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 10.09.2012, relativo ao deferimento do pedido de realização do III Grande Prémio de “Fórmula Roll” de Vale de Cambra no dia 13.09.2012, conforme informação supra.-----

**10. EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” – AUTO DE MEDIÇÃO N. 7:** Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 7 (OE - Autos 32/2012), de de 28.08.2012, da empreitada “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”, no valor total de noventa e oito mil seiscientos e trinta e cinco euros e trinta cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados.....€ 97.658,72

- Depósito de garantia.....€4.882,94



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.18

ACTA N.º 19/2012

FL. N.º 35

+ IVA (6%).....€ 4.859,52

Total do auto.....€ 98.635,30

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 7, da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho".-----

**11. EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" – AUTO DE MEDIÇÃO N.**

8: Este ponto foi retirado de apreciação.-----

**12. ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** Presente a informação da Coordenadora da DSUA/SMPC que propõe a atualização do tarifário de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos para o ano de 2013.-----

O Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida esclareceu que a exploração da água não dá prejuízo mas que a taxa de lixo e águas residuais neste momento dão, verificando-se um déficit. De acordo com a recomendação do ERSAR e do próprio Ministério do Ambiente, deve ser feita uma aproximação de receita à despesa, num período de 5 anos, e a atualização do tarifário é imprescindível para ser recuperado o déficit. A Câmara Municipal, segundo a Portaria 281-A/2012, de 14 de setembro, é obrigada a respeitar as recomendações da ERSAR. Para conseguir usufruir do PAEL, a Câmara tem de fazer o ajustamento do tarifário, no prazo de 5 anos, sendo feita avaliação ano após ano, para minimizar o mais possível o esforço daqueles que utilizam a água, o saneamento e o lixo. No caso do saneamento, a renovação do contrato existente para o seu tratamento na Estação de Ossela, cujo terminus ocorrerá em dezembro e de acordo com estudo de mercado, levará o seu custo para sete vezes mais em relação ao atual. A ATSM pretende manter o contrato, apesar do que possa ser dito pelo Tribunal de Contas, face à contratação.-----

2012.09.18

O Sr. Presidente da Câmara referiu no caso das águas, saneamento e lixo, há um prejuízo anual para o Município de meio milhão de euros. A proposta é a de aumentar em 5% no valor global da fatura com particular incidência na taxa de esgotos e de lixo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, retirar o ponto de apreciação.-----

Neste momento ausentou-se da reunião o Vereador, Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

### **13. AFERIÇÃO DE CONTADOR DE FILOMENA MARIA ALMEIDA**

**VALQUARESMA:** Presente a informação da Coordenadora da DSUA/SMPC relativa ao processo RE nº 1306/2012, que se transcreve: "Serve o presente para informar a V. Ex.ª que a Sr.ª Filomena Maria Almeida Valquaresma solicitou à Câmara Municipal a aferição do contador de água da sua instalação pois considerava que o mesmo estava avariado e que por este motivo estava a pagar um consumo excessivo de água. para o efeito a requerente efetuou o pagamento de uma caução de 25€+IVA, que seria devolvido caso o contador apresentasse anomalia que prejudicasse a requerente. Mais informo que o referido contador foi enviado para aferir à empresa RESOPRE que informou no seu relatório 237-12, que o contador estava a contar água a menos do que aquela que passava no seu interior. Assim, concluiu-se que efetivamente o contador estava avariado, sendo que no entanto esta avaria estava a beneficiar a requerente, pelo que considero que não deverá ser devolvido à requerente o valor da caução e deverá ser dado conhecimento à mesma do relatório da empresa RESOPRE sobre o contador."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, restituir à requerente o valor da caução, em cumprimento do Regulamento em vigor e notificar a requerente do resultado da aferição feita pela empresa RESOPRE.-----



2012.09.18

ACTA N.º — 19/2012

FL. N.º 36

**14. DOAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE RAMILOS:** Presente o processo RE nº3387/2012 dos encarregados de educação das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Ramilos, para doação de 4 jogos didáticos, com vista à melhoria das atividades pedagógicas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aceitar e agradecer a doação, incluindo os referidos jogos na apólice de seguro existente para o efeito.-----

**15.AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA EB1,2 DO BÚZIO:** Presenta informação da Divisão Financeira de 14.09.2012, que se transcreve: "Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre-nos informar que a prestação de serviços de acordo com a informação técnica, tem um custo total de 54.636,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais se informa que a presente prestação de serviços, de acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços, parecer prévio que se anexa à presente informação.-----

De acordo com o disposto no CCP, a alínea a) do nº 7 do artº 20, permite a celebração de contratos por Ajuste Directo de valor inferior a 75.000.00€, no entanto e de acordo com o disposto no nº 1 do artº 114 do CCP, a entidade adjudicante pode, sempre que considere conveniente, convidar a apresentar propostas mais de uma entidade.-----

Pelo exposto solicitamos deliberação, se assim superiormente for entendido, no sentido de se proceder ao Ajuste Directo, de acordo com o Decreto Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com o fornecedor ICA, pelo valor acima referenciado, ao qual deverá ser aplicada a redução remuneratória de 10%, prevista na LOE 2012,

2012.09.18

sendo a adjudicação no valor de 49.172,40 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais informar que só as despesas previstas para o trimestre setembro-novembro é que fazem parte do mapa de fundos disponíveis existente. Salieta-se a impossibilidade técnica imediata de avaliar a existência de fundos disponíveis para um período que ultrapasse o referido trimestre, pelo que não me é possível aferir a existência de fundos disponíveis em despesas cujo pagamento se estime efetivar-se a partir de dezembro próximo, inclusive.-----

Não obstante, e tendo presente que a Câmara Municipal em reunião de 7 de Agosto de 2012, considerou, entre outros fatores, que está em causa o interesse público designadamente o acesso à educação consagrado no artigo 73º da CRP, sugere-se a priorização da despesa no mês de dezembro logo que esse mês integre os mapas de fundos disponíveis, considerando portanto tal despesa como essencial para o Município.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e duas abstenções dos Vereadores do CDS/PP, e de acordo com a informação, emitir parecer favorável à contratação por Ajuste Directo, com convite para Aquisição de Serviços para o Fornecimento de Refeições na EB 1,2 do Búzio.-----

**Regressou à reunião o Vereador, Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.**-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----

**- ADN 29/2012 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SERVIÇO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES;**-----



2012.09.18

ACTA N.º — 19/2012

FL. N.º 37

- PAEL – PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL;-----  
-ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO PARA OS ATUAIS  
DIRIGENTES.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre estes assuntos que passam a constar da ordem do dia como pontos 16, 17 e 18, sendo renumerados os restantes pontos.-----

**16. ADN 29/2012 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SERVIÇO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES:** Presente a informação da Divisão Financeira de 18.09.2012 com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre-nos informar que a prestação de serviços de acordo com a informação técnica da DCDT em anexo, tem um custo estimado de 27.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais se informa que a presente prestação de serviços, de acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços, parecer prévio que se anexa à presente informação.-----

De acordo com o disposto no CCP, a alínea a) do nº 7 do artº 20, permite a celebração de contratos por Ajuste Directo de valor inferior a 75.000.00€, no entanto e de acordo com o disposto no nº 1 do artº 114 do CCP, a entidade adjudicante pode, sempre que considere conveniente, convidar a apresentar propostas mais de uma entidade.-----

Pelo exposto solicitamos deliberação favorável, se assim superiormente for entendido, no sentido de se proceder ao Ajuste Directo, com convite à apresentação de propostas aos prestadores de serviços, constantes do parecer prévio em anexo.-----

2012.09.18

Mais se informa que só as despesas previstas para o trimestre setembro-novembro é que fazem parte do mapa de fundos disponíveis existente. Salienda-se a impossibilidade técnica imediata de avaliar a existência de fundos disponíveis para um período que ultrapasse o referido trimestre, pelo que não nos é possível aferir a existência de fundos disponíveis em despesas cujo pagamento se estime efetivar-se a partir de dezembro próximo, inclusive.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD e três abstenções dos Vereadores do CDS/PP e, de acordo com a informação, emitir parecer favorável à contratação por Ajuste Directo, com convite para Aquisição de Serviços Técnicos Especializados para o Serviço de Desporto e Tempos Livres.-----

**17. PAEL – PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL:** Presente a informação da Divisão Financeira de 17.09.2012 do seguinte teor: “Venho por este meio informar que foi publicada a Portaria n.º 281-A/2012 (14 de Setembro) que regulamenta a Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, que aprova o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local.-----

Nesse sentido, torna-se necessário o preenchimento dos formulários anexos à Portaria em questão (7 quadros com histórico desde 2009 e previsões até 2026).

De acordo com o definido nos diplomas citados, o montante elegível para efeitos do PAEL corresponde, no caso do Município de Vale de Cambra, a eur2.429.840,06.-----

Os montantes de financiamento situam-se no intervalo de 50% e 90% do elegível, ou seja eur1.214.920,03 e eur2.186.856,05, respetivamente.-----

Para efeitos de candidatura ao PAEL, torna-se necessário ainda fazer acompanhar o pedido de adesão pelo Plano de Ajustamento Financeiro, aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A deliberação da Assembleia deve incluir a autorização expressa para a contratação de um



2012.09.18

ACTA N.º 29/2012

FL. N.º 38

empréstimo de médio e longo prazos até ao limite máximo dos pagamentos em atraso constantes da lista dos pagamentos que integra o referido Plano (montante elegível).-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD e três abstenções dos Vereadores do CDS/PP e, de acordo com a informação, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos até ao limite máximo dos pagamentos em atraso constantes da lista dos pagamentos que integra o referido Plano, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal do Plano de Ajustamento Financeiro e adesão ao Programa de Apoio à Economia Local.-----

Por se encontrar impedido de votar o ponto que se segue, retirou-se da reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

**18. ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO PARA OS ATUAIS DIRIGENTES:** Presente a informação nº57 de 17.09.2012, da Divisão de Recursos Humanos, com o teor seguinte: "Na sequência da entrada em vigor da Lei nº 49/2012 de 29 de Agosto, que altera o estatuto do pessoal dirigente da administração local, venho pelo presente informar que a atribuição de despesas de representação prevista no artigo 24º nº 2 passou a ser da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.-----

Neste sentido, o diploma acima identificado altera o modo de aplicação destas despesas dado que as mesmas deixam de ser atribuídas de forma direta, exclusivamente da aplicação da lei.-----

Assim, e caso seja do entendimento de V. Exª, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação aos dirigentes deste município, com comissão de serviço em vigor.-----

Atendendo que a presente lei foi publicada em 29 de Agosto de 2012, tendo entrado em vigor em 30 de Agosto, a aplicação desta disposições tem efeitos

2012.09.18

imediatos, pelo que no presente mês e até decisão favorável, não serão abonadas as respetivas despesas de representação.-----

Caso eventualmente seja aprovada a atribuição, poderá a mesma ser efetuada com efeitos retroativos ao mês de Setembro.-----

Mais se informa que após consulta à Divisão Financeira, consta-se a existência de fundos disponíveis, englobados no valor dos vencimentos, conforme transmitido verbalmente pelo Chefe da Divisão Financeira.-----

As despesas de representação traduzem-se no seguinte custo:-----

Cargos de direção intermédia ocupados: 7-----

Despesas de representação: valor fixado de 194,80€, sujeito à redução remuneratória imposta no artigo 19º da lei 55-A/2012 (orçamento estado para 2011), assim o valor estimado é de 180€-----

**Previsão custo mensal com despesas representação: 1260€ -----**

As despesas de representação são concedidas para efeitos de compensação e reparação de despesas especiais que certas funções impõem, não integrando a remuneração base mensal.-----

Tem como missão compensar os dirigentes pelo acréscimo de despesas exigidas no desempenho do cargo ou funções. A representatividade em que são investidos justifica a adoção de um conjunto de cuidados, não exigíveis aos demais trabalhadores, que implicam a realização de despesas tendentes a assegurar a dignidade e o prestígio da instituição representada.-----

O suplemento por despesas de representação destina-se, justamente, a compensar o acréscimo de despesas inerentes à necessidade do dirigente representar de forma condigna a pessoa pública para que trabalha.-----

É o que cumpre informar.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e das duas Vereadores do PPD/PSD e três abstenções dos



2012.09.18

ACTA N.º — 19/2012

FL. N.º 39

Vereadores do CDS/PP, de acordo com a informação, propor à Assembleia Municipal, a aprovação da atribuição do abono para despesas de representação aos dirigentes do município com comissão de serviço em vigor, a partir de setembro corrente.-----

**Reentrou na reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.**-----

**Por consenso da Câmara Municipal o Sr. Presidente concedeu a palavra ao público inscrito.**-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: No uso da palavra, o único inscrito, Sr. Norberto Reis, residente em Campo d'Arca, freguesia de Arões, solicitou informação sobre os procedimentos ocorridos nos processo de obras nº 418/95 e 24/09, desde a sua última intervenção na reunião pública de 24.07.2012.**-----

**19. INFORMAÇÕES: O Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:**-----

-Listagem de pagamentos efetuados no período 4 a 18 de setembro, no valor líquido total de 374.557,29€;-----

-Informação de 10.09.2012, da Técnica do Serviço de Proteção Civil, Vera Silva sobre os Resultados da atividade de proteção civil;-----

-Ofício nº 321-GM/NAD/12, RE nº 3500/2012, de 04.09 da Liga dos Bombeiros Portugueses;-----

-Ofício nº 1697/12/DRCP de 12.09.2012, RE nº 3648/2012 de 13.09 da EDP

-Distribuição.-----

- Informação da Divisão Financeira, datada de 18.09.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados,

2012.09.18

no período de 5 a 18 de setembro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações supra.-----

Ausentaram-se da reunião os vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

**16. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 5 a 18 de setembro no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

**Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:**-----

**Processos deferidos:**-----

- Proc. 87/12 de Maria Odete Oliveira Tavares dos Santos;-----

- Proc. 148/2011 de António Jorge de Oliveira Neves.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**20. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS**

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: -----

- **PROCESSO N.º 24/09, de Maria da Luz Rodrigues:** Na sequência do requerimento n.º 207/2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 13.09.2012, referindo que deverá ser adotado o procedimento descrito na informação técnica de 31.08.2012, que se transcreve: “1. Deve ser dado conhecimento ao reclamado da prorrogação do embargo.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.18

ACTA N.º — 19 / 2012

FL. N.º 40

2. O reclamado deve proceder à regularização da situação (obra executada sem o respetivo alvará de licença de construção) no prazo que se propõe de 45 dias.-----

3. Dar conhecimento aos reclamantes do teor da informação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder à prorrogação do embargo nos termos da informação técnica e conceda-se um prazo de 45 dias para a regularização da situação.-----

- **PROCESSO N.º 418/95, de Joaquim Tavares Serejo:** Na sequência da deliberação de 21.08.2012, presente informação da Chede da Divisão Administrativa e Jurídica (DAJ) datada de 18.09.2012, com o seguinte teor: "Para que a participação a efetuar ao Ministério Público por crime de desobediência tenha sucesso, isto é, para que não seja objeto de arquivamento pela Magistrada, deve constar expressamente da notificação que falta de cumprimento da determinação camarária tem como cominação a participação ao Ministério Público por crime de desobediência."-----

Pelo que deverá ser feita notificação observando esse princípio, propondo-se um prazo de 10 dias."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes: notificar nos termos da informação jurídica anexa (18.09.2012).-----

- **PROCESSO N.º 164/2011 (Licenciamento), de Maria Isabel de Oliveira:** Na sequência do requerimento n.º 273/2012, datado de 16.08.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 17.09.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

**1. Pretensão formulada**-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar.

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Casais, na freguesia de Castelões.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

## **2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----**

Conforme referido na informação técnica de 12-01-2012:-----

*"Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III -. menor densidade".-----*

## **3.Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----**

Conforme referido na informação técnica de 12-01-2012, que se transcreve:-----

*"A pretensão cumpre a cêrcea definida no artigo 29º do regulamento do PDM, o indicador de implantação definido no artigo 18º, e o número de lugares de estacionamento definido na alínea a) do artigo 20º do referido regulamento."-----*

*"Na zona a reconstruir, entendo que a mesma cumpre o estipulado no n.º1 do artigo 43º do RMUE. "As edificações construídas, bem como as suas utilizações, ao abrigo da legislação e regulamentação anteriores não podem ser afetadas pelas presentes normas regulamentares e as respetivas leis habilitantes, sem prejuízo de terem de salvaguardar, em qualquer momento, as exigências de segurança e salubridade por forma a melhorar as condições de utilização".-----*

*"Relativamente aos afastamentos e atendendo a que se trata de uma edificação existente, a pretensão enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 43º do RMUE.*

*"Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes ao do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e dal não resultar qualquer prejuízo para o interesse público".-----*



2012.09.18

ACTA N.º 19/2012

FL. N.º 41

*"A pretensão enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto."*-----

Conforme referido na informação técnica de 24-08-2012, que se transcreve:-----

*"O requerente vem em fase de audiência escrita apresentar novos elementos, nomeadamente procedeu à junção de artigo rústico ao artigo urbano de forma a cumprir com o indicador urbanístico. Da análise da ficha estatística verifica-se que é cumprido o indicador urbanístico e o indicador de implantação, definidos nos artigos 30º e 18º do regulamento do PDM."*-----

#### **4. Proposta de decisão**-----

Conforme se verifica na planta apresentada, ver folha 10, a edificação em causa encontra-se implantada "a face do arruamento", verificando-se que o perfil transversal do arruamento, na frente do lote, é reduzido".-----

A Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente, face ao estipulado no n.º6 do artigo 56º do RMUE. "Nos pedidos de ampliação, alteração e ou reconstrução de edificações existentes, por razões de interesse público poderá ser exigido que seja garantido o perfil transversal no PMOT em vigor."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 17.09.2012.-----

**- PROCESSO N.º 12/2012 (Licenciamento), de Vanessa Sofia dos Santos Oliveira:** Na sequência do requerimento n.º 281/2012, datado de 28.08.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 04.09.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1 - O requerente solicita licenciamento para a edificação de habitação unifamiliar.-

2- Para a localização representada na planta de ordenamento da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) o solo está qualificado como solo urbano – área

2012.09.18

urbanizada tipo III – menor densidade e na UOPG 25 “Plano de Pormenor de Algeriz”.-----

2 – Conforme informação técnica de 09-02-2012 (ver folha37), que se transcreve, “O plano de Pormenor de Algeriz, não se encontra plenamente eficaz. De acordo com o referido plano o terreno encontra-se localizado numa área designada como espaço verde e lateral a uma linha de água. Face ao exposto devera a câmara municipal pronunciar-se quanto a aplicação do referido plano, tendo em conta que este é meramente indicativo.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 04.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 25/78, de José Augusto Fernandes:** Na sequência do requerimento n.º 566/2012, datado de 28.08.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 03.09.2012, com o seguinte teor: “1- O requerente solicita licenciamento para alteração da licença de operação de loteamento.-----

2- As alterações incidem sobre o lote numero 4. Consistem as mesmas na alteração do uso de habitação para arrumos/garagem, bem como alteração do polígono de implantação.-----

3- Conforme informação técnica de 20-08-2012, que se transcreve:-----  
“Não é cumprida a mancha de ocupação definida na planta do loteamento n.º25/78, nem o uso preferente definido na área urbanizada em questão, conforme regulamento do PDM.-----

Não é cumprido o artigo 38º do RMUE”.-----

4-O requerente vem em fase de audiência apresentar exposição, não acrescentando nada de novo ao processo que permita a alteração da informação técnica. -----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.18

ACTA N.º 19/2012

FL. N.º 42

5- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 04.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 434/09, de José Alberto Gomes Martins:** Na sequência do requerimento n.º 570/2012, datado de 05.09.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 13.09.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita de extensão do prazo do alvará de licença de construção , ao abrigo do disposto no numero 1, do artigo 3, do Decreto-Lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março.-----

2- Conforme informação técnica de 11-09-2012 a pretensão não se enquadra no disposto no número 1, do artigo 3, do Decreto-Lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março.-----

3- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

4- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 05.09.2012, nos termos e condições da informação técnica de 13.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 220/76, de Joaquim de Pinho:** Na sequência do requerimento n.º 262/2012, datado de 27.03.2012, presente informação dos Chefe da DAJ e

2012.09.18

DOP datada de 04.09.2012, com o seguinte teor: "Nos termos da informação prestada em 26/06/2012, de acordo com o respetivo processo a obra foi edificada ao abrigo do alvará n.º 100, de 2-3-1977, tendo sido concedida a licença para a sua utilização em 1-10-1981.-----

Assim, a Câmara Municipal emitiu a licença de utilização no pressuposto de que a edificação reunia os requisitos necessários e que cumpria a legislação em vigor (Decreto-Lei 166/70 e RGEU).-----

De qualquer modo, se tivesse posteriormente ocorrido alteração à obra, com a abertura de uma janela no alçado lateral, tal obra seria de qualificar como obra de escassa relevância urbanística, e como tal isenta de controlo prévio (artigos 4.º, 6.º e 6.º A do RJUE).-----

De qualquer modo, como já ficou expresso na informação anteriormente prestada, as normas aplicáveis às aberturas de vãos e janelas destinam-se a garantir a salubridade das habitações no que toca à iluminação e ventilação. Já na parte respeitante à reserva da privacidade dos seus habitantes, nada é referido, designadamente no Código Civil, sobretudo quanto ao tipo de materiais aptos para o efeito.-----

Sendo que no caso em apreço, a existência de janela com caixilharia de correr e gradeamento com malha superior a 5 cm, no exterior, e com caixilharia basculante acima de 1,80 m, com vidros foscos, no interior, configura uma situação semelhante à colocação de vitral translúcido, fixo – o que é solicitado de forma recorrente pelos munícipes, e que tem sido aceite.-----

A ser aceite a janela nos termos e com os fundamentos já referidos, deverá contudo o requerente, Joaquim de Pinho ser notificado de que não poderá retirar ou introduzir alterações na janela que se encontra colocada no interior da janela original, sob pena de posterior reapreciação do processo, e tomada das medidas que forem consideradas pertinentes para salvaguarda das regras jurídicas



destinadas a alcançar e defender o interesse e ordem pública, a respeitar quer pelos particulares quer pelas entidades públicas que intervenham.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, não conceder o arquivamento do processo. Conceder ao requerente um prazo de 30 dias para repor a janela conforme projeto aprovado sob pena de participação ao Ministério Público.-----

**Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal tendo designado para presidir à reunião a Senhora Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.**-----

**- PROCESSO N.º 82/2012 (Licenciamento), de Gabriela Susana Tavares Martins:** Na sequência do requerimento n.º 82/2012, de 01.08.2012, presente informação do Chefe da DOP, datado de 17.09.2012, com o seguinte teor:  
“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

**1. Pretensão formulada**-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na reconstrução de uma habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Lordelo, na freguesia de Vila Chã.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

**2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor**-----

Conforme referido na informação técnica de 24-08-2012, que se transcreve:-----

“Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III.-----

2012.09.18

Não existe aumento da área de implantação, da área de construção e da cércea da habitação.-----

A pretensão é servida por um arruamento que se encontra classificado na planta de ordenamento do PDM como sendo do tipo P3A, faixa de rodagem de 5,00m." -

### **3.Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----**

Conforme referido na informação técnica de 24-08-2012, que se transcreve:-----

"Dado tratar-se de uma obra de reconstrução de habitação, e portanto de uma edificação construída, entendo que a mesma cumpre o estipulado no n.º1 do artigo 42º do RMUE. "As edificações construídas, bem como as suas utilizações, ao abrigo da legislação e regulamentação anteriores não podem ser afetadas pelas presentes normas regulamentares e as respetivas leis habilitantes, sem prejuízo de terem de salvaguardar, em qualquer momento, as exigências de segurança e salubridade por forma a melhorar as condições de utilização".-----

Relativamente aos afastamentos e atendendo a que se trata de uma edificação existente, a pretensão enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 42º do RMUE.

"Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes ao do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público".-----

A pretensão enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto.-----

A pretensão deverá respeitar o estipulado no artigo 1360º do código civil."-----

### **3. Proposta de decisão-----**

Conforme se verifica na planta apresentada, ver folha 5, a edificação em causa encontra-se implantada "a face do arruamento", verificado-se que o perfil transversal do mesmo é reduzido".-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.18

ACTA N.º 19/2012

FL. N.º 44

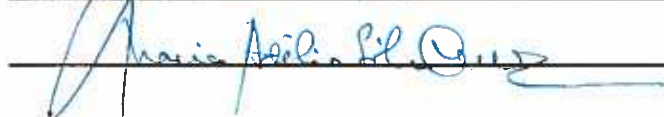
A Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente, face ao estipulado no n.º6 do artigo 56º do RMUE. "Nos pedidos de ampliação, alteração e ou reconstrução de edificações existentes, por razões de interesse público poderá ser exigido que seja garantido o perfil transversal no PMOT em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 17.09.2012.-----

Reentrou o Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

**20. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezanove horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta da ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária que a redigiu.-----

  
-----  
  
-----

